



## ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CRIADORES DE TOIROS DE TOURADA À CORDA

Exm<sup>a</sup> Senhor

Presidente da Comissão de Política Geral

**ASSUNTO:**

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – TERCEIRA ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 37/2008/A, DE 5 DE AGOSTO, QUE ESTABELECEU O REGIME JURÍDICO DE ACTIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO DAS CAMARAS MUNICIPAIS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.**

Em cumprimento do solicitado, informamos que na generalidade concordamos com a proposta apresentada.

As touradas tradicionais têm em muitos casos existência secular pelo que, sugerimos que a parte final, constante no nº 2 do artigo 46º da Proposta de alteração, nomeadamente onde se lê «...até final de cada época taurina.», deveria em nosso entender ser suprimida dada a rigidez da mesma, o que poderá causar situações difíceis de contornar no futuro.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

Associação Regional de Criadores  
de Toiros de Tourada à Corda

Junta à Direcção Regional dos Açores

Duarte Manuel Rocha Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 3030 Proc. Nº 102

Data: 01/09/14 Nº 29/2011